



Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis – PROPAE
Pró-Reitoria de Relações Institucionais - PROINST
Programa de Acolhimento de Estudantes Estrangeiros - PAIE

**ADITIVO 1, EDITAL 02/2020/PROPAE
CADASTRO PARA COMPARTILHAMENTO DE MORADIA INGRESSO
2020.1**

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), no uso de suas atribuições e com base no que preconizam a Política de Assistência Estudantil da UNILAB, regulamentada pela Resolução CONSUNI 001-B/2015, o Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010 da Presidência da República, em Parceria com Pró-Reitoria de Relações Institucionais (PROINST), e

CONSIDERANDO a Resolução *Ad Referendum* CONSUNI N° 04, de 23 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o previsto no item 5, alínea 5.1 e item 12, alínea 12.10, **EDITAL N° 02/2020/PROPAE**, que regulamenta o processo seletivo e os critérios para organização de Cadastro de Estudantes interessados/as em compartilhar moradia (Estudante Acolhedor/a) com ingressantes internacionais (angolanos/as, guineenses e moçambicanos/as) da Unilab, da entrada 2020.1, da forma como transcrita abaixo:

DA GESTÃO DO CADASTRO DE VAGAS

“A gestão do Cadastro de Vagas para Estudantes Acolhido/a será de responsabilidade da Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST (Ceará) e da Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia)”.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

“Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) e pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais (PROINST)”.

Art. 1o A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) e a Pró-Reitoria de Relações Institucionais (PROINST) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira (Unilab) decidiram pela prorrogação da vigência do repasse da Ajuda de Custo para acolhimento de estudantes internacionais (angolanos/as, guineenses e moçambicanos/as) ingressantes em 2020.1 pelo período de *suspensão das atividades acadêmicas e continuidade do trabalho remoto das funções administrativas no âmbito*

da universidade conforme Resolução Ad Referendum CONSUNI N° 04, de 23 de Abril de 2020.

Art. 2o Justificativa para a prorrogação do edital 02/2020/PROPAE, com base na decisão da Comissão Gestora do Cadastro de Vagas para Estudantes Acolhedore(a)s:

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Propae), por meio da Coordenação de Políticas Estudantis (Coest), informou, no dia 26 de março de 2020, de acordo com o Processo nº 23282.404072/2020-61 ([Coest Edital 03/2019 | Paes/Propae Aditivo N ° 02.](#)), a suspensão do Cronograma de Inserção e de Renovação do Paes, Março/20, Ceará e Bahia, no contexto do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Redenção/CE, 30 de abril de 2020.

Artemisa Odila Cande Monteiro
Pró-reitora de Relações Institucionais
Portaria GR N° 150, de 14 de abril de 2020

James Ferreira Moura Junior
Pró-reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis
Portaria GR N° 151, de 14 de abril de 2020